



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às nove horas, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Andréa Isa Rípoli e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou a sessão inaugural da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Andréa Isa Rípoli, com votos de felicidades e êxito nesta Corte. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 156800-09.1989.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JUAREZ FRANCISCO NONEMACHER, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): IBENSA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS NEMOTÉCNICOS S.A., Agravado(s): MÁRIO MAGALHÃES, Agravado(s): CIEC - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS CONTEMPORANEOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119200-49.1993.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ ANTUNES FERREIRA, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3000-57.1995.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): STV COMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Farneda, Agravado(s): HERTON LUIZ MORAES BENKE, Advogado: Cristiano Rodrigues Faccin, Agravado(s): SINUELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sérgio Pessôa Ribeiro, Agravado(s): ADELPHIA COMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219700-15.1997.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FRANCESCO ANTÔNIO MASELLA, Advogado: Nelson Gonçalves, Agravado(s): STEULER DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Francisco José Pinheiro Guimarães, Agravado(s): SIGRA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ASSESSORIA S/C LTDA., Agravado(s): HIMAFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Vinicius Marchetti de Bellis Mascaretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44900-78.1998.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): HERODICE DE SOUZA, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95900-34.1998.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOÃO ALBERTO BATISTA DA SILVA MACHADO, Advogado: Oswaldo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Monteiro Ramos, Agravado(s): MIGUEL RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Mário Márcio Pires Ferreira Alves, Agravado(s): CENTRAL DO ANIL COMESTÍVEIS LTDA., Agravado(s): ALBINO ALVES, Advogado: Lauro Luiz Tovo, Agravado(s): JOÃO MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 154400-45.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): RENATO VIEIRA MARTINS, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 222800-87.1999.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LINA COIATELLI, Advogado: Antônio José de Brito Neto, Agravado(s): JOSÉ MARIA TORRES PEIXOTO, Advogado: Carlos Alberto Costa de Oliveira, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-25.2000.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): MARIA SELMA CRISPIM DA COSTA, Advogada: Célia Regiane Ferreira Catelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261300-42.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA BARRETO, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Agravado(s): CORRENTE SERVIÇOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4900-44.2001.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NILSON DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo entre as jornadas de trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante o pagamento das horas extras referentes à supressão do intervalo entre as jornadas de trabalho e reflexos em férias mais 1/3, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, adicional de periculosidade, aviso prévio, FGTS e indenização de 40% sobre o FGTS. Acrescida a condenação, arbitra-se novo valor de R\$20.000,00, do qual resultam custas processuais no importe de R\$400,00. **Processo: AIRR - 91900-76.2001.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROSSANA MAGALI LICKS, Advogado: Edgar Gomes Figueiredo, Agravado(s): DEROCI CUSTÓDIO PEREIRA, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Agravado(s): LICKS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Donizete José da Silva, Agravado(s): FRANCIELLI LICKS E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Álvaro de Oliveira, Agravado(s): IRINEU LICKS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37700-19.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): JOSÉ NELSON DE OLIVEIRA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): VERTICAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52000-83.2002.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Recorrido(s): ELIZABETE COELHO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 73300-22.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA MOREIRA, Advogado: Wilson de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127300-72.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCO AURÉLIO BEIRÃO, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 245800-78.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SS CASA CIRÚRGICA LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): FABIO GOMES AUAD, Advogado: Célia de Souza, Embargado(a): FÁBIO LUIZ SILVA, Advogada: Nisia Leonor Taconi Topolovski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 93100-56.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): GERALDA PEREIRA, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142100-52.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN DIEGO I, Advogado: Marcelo Maziviero, Agravado(s): JOSE EVERALDO ALVES, Advogado: Luís Felipe Georges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-70.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leonardo Direito, Agravado(s): JOSIVALDO DE MACEDO, Advogado: Gilberto Moretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90000-20.2004.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): IVANIO FERREIRA DE PAULA, Advogado: Wellington Ferreira, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Luciana Reis Madeira, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Advogado: Antônio José de Brito Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140800-07.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): KLEBER JOSE SANTANA DE SOUZA, Advogado: Roberto Dórea



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª diária e reflexos sobre décimo terceiro salário, férias mais 1/3, repouso semanal remunerado, adicional por tempo de serviço e FGTS. Deve ser observado o divisor de 180 horas, considerando que o autor estava sujeito à carga horária de 30 horas. Nos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70, determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extraordinárias com o valor resultante da diferença apurada entre a gratificação de função prevista no plano de cargos e salários para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas (sétima e oitava horas pagas como extraordinárias). Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 154200-18.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9100-77.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUCIANO GONÇALVES DO ROSÁRIO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17900-70.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Eduardo Melmam, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA. E OUTRO, Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 66 - SBDI-1 Transitória e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 44500-91.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): CASSI MEIRY ROSA, Advogado: Sandro Aurélio Calixto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 62000-27.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ROBERTO PIRES, Advogado: Paulo Roberto Vieira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-45.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HUMBERTO ALVES DOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTOS, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 120540-34.2005.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Tadeu Bittencourt Sobral, Recorrido(s): MICHELLE SANTIAGO CALHEIROS, Advogada: Veronica Lagassi, Recorrido(s): POI - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO REGISTRADA NO ACÓRDÃO REGIONAL", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da União pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante, e, assim, quanto à Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. **Processo: AIRR - 125500-32.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Agravado(s): CRISTIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: William Moraes da Silva, Agravado(s): COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174000-24.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JAIRILANE ELIANE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Rogério Lau da Silva, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: José Uelton Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219200-82.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA APARECIDA BERNARDO DE MEDEIROS, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): C. L. ALVES ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aníbal Castro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-92.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LEDI GOMES COIMBRA, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28500-52.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCIO FRANCISCO BERATA, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): UNIVERSO ON LINE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): CTI - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, Advogada: Elizabeth Darakjian Djehdian, Recorrido(s): TMS CALL CENTER LTDA., Advogada: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, com apoio no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "efeito devolutivo do recurso ordinário - artigo 515, § 1º, do CPC - reflexos do pagamento 'por fora' nas horas extras - inexistência de preclusão" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação dos arts. 515, § 1º, e 538, parágrafo único, ambos do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine o pedido de reflexos do pagamento "por fora" nas horas extras, como



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

entender de direito, bem como para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Prejudicado o exame do tema "reflexos do pagamento 'por fora' nas horas extras". Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 50100-60.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EVA BARROS DUTRA, Advogada: Eliete Margarete Colato Tobias, Agravado(s): PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86300-02.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CEMASA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114000-03.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NEIDE APARECIDA PALMEJANI, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 129401-34.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): FABRÍCIA FORZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jacques Anatole Xavier Ramos, Recorrido(s): VITÓRIA APART IMAGEM LTDA., Advogado: Ana Paula Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "execução - contribuições previdenciárias devidas a terceiros - incompetência da justiça do trabalho" e "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador - vínculo de emprego anterior à vigência da medida provisória nº 449/2008 - princípio da anterioridade nonagesimal - princípio da irretroatividade da norma", respectivamente, por ofensa aos artigos 114, VIII, e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, com exceção do SAT - Seguro de Acidente de Trabalho -, e para determinar que a incidência de juros de mora e multa, em relação às contribuições previdenciárias, observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 129600-62.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Júlio César Damasceno de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 135300-19.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142000-62.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): KLEBER DO CARVALHO REIS, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147600-53.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VIRGÍNIA HELENA DA ROCHA BRAGA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Maia, Agravado(s): SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-14.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ARNALDO JORGE DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 158200-21.2006.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Marise Correia de Oliveira, Embargado(a): STILO CONSTRUTORA E IMBOLIÁRIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 165500-85.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): MARLETE TEIXEIRA SCHMIDT E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ED-AIRR - 167800-77.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): ESPÓLIO de RODOLFO VALENTINO PALERMO, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 192500-47.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARLOS JUSTINIANO SANTANA, Advogada: Daniela Anes Sanfins de Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ivan Reis Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**241200-91.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE LEMOS DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo Correa Lemos, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: José Carlos da Silva Franco, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331400-06.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): AIRTON LOURENÇO DE FARIA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ana Paula Ribeiro Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do ESTADO DE SÃO PAULO, por intempestividade. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Processo: RR - 372100-14.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrente(s): VALDIR RODRIGUES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o Reclamando no pagamento da indenização por danos morais; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo.", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 413100-92.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Denise Caldas Figueira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): DULCINALVA MANIA DA SILVA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PLAZA SÃO PAULO ADMINISTRADORA S/C LTDA., Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO POLO MODA SHOPPING DA PRONTA ENTREGA, Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1222900-47.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1222940-29.2006.5.09.0015, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROBERTO PENCAI, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Camila Loureiro Sachside, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dispensa Fundada na Aposentadoria Espontânea - Aviso Prévio, Multa do FGTS e do art. 477, "caput", da CLT", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos valores depositados no FGTS durante toda a contratualidade e ao aviso prévio. Igualmente conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Aplicação do Divisor 200. Jornada de 40 Horas Semanais", por violação do art. 58, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 200 no cálculo das horas extras devidas ao





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

autor. **Processo: AIRR - 1222940-29.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1222900-47.2006.5.09.0015, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Camila Loureiro Sachsida, Agravado(s): ROBERTO PENCAI, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9952800-18.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ERMELINDA DORINI SILVEIRA, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de pensão mensal até que a Autora complete 70 anos de idade, no importe de cinco salários mínimos, incluídos os décimos terceiros salários, nos limites do item "a" do rol dos pedidos iniciais; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2700-79.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14600-29.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): MARIA DE NAZARETH LINDGREN COSTA, Advogado: José de Ribamar de Sousa Garcia, Embargado(a): CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO, Embargado(a): FUNDAÇÃO PRO UNI-RIO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 41300-22.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): REGINA CELI MARTINS JORGE, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 57500-41.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTONIA ADRIANO CAMPOS DELFINO, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Prescrição Quinquenal - Interrupção por Ajuizamento de Ação Anterior", por contrariedade à Súmula nº 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o prazo prescricional quinquenal seja contado a partir da distribuição da primeira reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 60900-12.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Cíntia Morgado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARQUES VENTURA, Advogado: Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70400-02.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): DINÂMICA OESTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Afonso Celso Fontes dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Jailton João Santiago, Agravado(s): LIANE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-33.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): LEILA RIBEIRO, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 97800-67.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SEVERINA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Airton Guidolin, Embargado(a): EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Elaine Mateus da Silva, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 100100-89.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESAS TELEFO NO ESP, Advogado: Edson Maciel Zanella, Agravado(s): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105800-46.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALDELICE GOUVEIA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107700-97.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEAN MARCOS COSTA DE SOUZA, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111300-22.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): WASHINGTON SILVA, Advogado: José Ayres de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115500-70.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PACHECO, Advogado: Themístocles Laudier de Faria Lima, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122400-58.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): MARIA AMÁLIA HARTMANN NOWACK E OUTROS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria" e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença na qual foi julgada improcedente a presente ação trabalhista. Resta prejudicada, por decorrência, a análise das matérias referentes à fonte de custeio e ao julgamento "ultra petita" por ter o Tribunal Regional ampliado o pedido deduzido na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência dos quais os reclamantes ficam isentos por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 123600-90.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SÔNIA REGINA AMANTEA LAWAND, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125200-95.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ADRIANA PILOUPAS PINHEIRO, Advogado: Eliza de Souza, Agravado(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Felipe Candido Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132300-72.2007.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): EDEMILSON ANTONIO MENEGASSO, Advogada: Patricia Sica Palermo, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 136500-08.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JORGE FRANCISCO FREIRE, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Raquel Salgado Guedes Sabb, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 142000-76.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s): MARIA VIRGINIA GOMES DA SILVA, Advogado: Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147600-70.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): ROSIMARA SOARES DA SILVA, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150400-52.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUIZ ORESTES FRANZOLIN, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, não



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 155400-50.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAFAEL FERRAREZI E OUTRA, Advogada: Amarilis Guazzelli Cabral, Agravado(s): COLÉGIO SINGULAR SBC LTDA., Advogada: Lúcia de Queiroz Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164700-30.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): JOSEFA ALVES BARBOSA, Advogado: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 175400-67.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SANDRO CANTONI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Mello da Motta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191700-36.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALCIDO JACOB BINSFELD, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206000-43.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOÃO BATISTA LUCCATO, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): STILEX ABRASIVOS LTDA., Advogado: Francisco Roberto de Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-RR - 218100-68.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: EDSON ROBERTO SARCEDO REBOLO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. **Processo: AIRR - 233600-06.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): SUELI ROCHA RIBEIRO, Advogado: Américo Scucuglia Júnior, Agravado(s): INTERCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHOS INDUSTRIAIS, Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239500-80.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravante(s): EMANUELA BARBOSA SOARES, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): COOPERATIVA DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 258500-08.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): JOSÉ GOMES FILHO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1162340-90.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA HELENA ARAÚJO GUERRERO, Advogado: David Silva David, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 2100-31.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: GISELE BECHARA ESPINOZA, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS OFICINAS CULTURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSAOC, Advogado: Dinovan Dumas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2800-56.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ANIDETE COELHO PINTO, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-76.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELA DA SILVA DOURADO, Advogado: Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 16400-34.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SILMARA ALVES DE CASTRO, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Douglas Sales Leite, Embargado(a): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 16500-60.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargado(a): JUAREZ LEITE DE MACEDO, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo: AIRR - 20100-02.2008.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MIL MADEIREIRA ITACOATIARA LTDA., Advogado: Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28000-89.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): MARINA BASTOS CEZÁRIO, Advogado: Vinicius Pinto da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Paula Ferreira, Recorrido(s): WORLD SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de afastar a aplicação, na execução trabalhista, da multa do art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 29400-72.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCELO DA SILVA ZACARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30500-38.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Douglas de Castro Renault Marinho, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): ANTONIO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a prescrição total da pretensão do Reclamante de perceber os anuênios, restando prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista (anuênio). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 33200-65.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36700-46.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): CRISTIANO COSTA BORGES, Advogado: Mateus Ribeiro Gonçalves Dias, Agravado(s): BRACINTUR - EMPRESA DE TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60000-52.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): JORGE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 64600-49.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargante: OI S.A., Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. E OUTRA, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Mato Grosso do Sul para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas ora apreciados; b) rejeitar os embargos de declaração da Oi S.A. **Processo: RR - 69400-97.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RÁPIDO PATRULHENSE LTDA., Advogado: Eugênio Beschizza Bortolin, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO VENÂNCIO, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LIV, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 71900-32.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALDIR ANTÔNIO EMÍDIO, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 73400-79.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VERA LUCIA FREITAS CARDOSO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): SOUTH SERVICE TRADING S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAJOARA, Advogada: Marisa Milano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78300-77.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DIRCE MANGABA SILVEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Daniele Prado Coradi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 80301-36.2008.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUBENS EISENHUT, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-24.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): ANDRÉ LUIS AFFONSO, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-40.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117600-30.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): HEADER EMPRESA NACIONAL DE DIGITAÇÃO LTDA., Advogada: Silmara Marques Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-40.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLARICE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 124500-11.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HELENA INEZ DA SILVA BAPTISTA DIAS, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Ana Aparecida Gomes São Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões suscitadas pela reclamante nos embargos de declaração quanto ao adicional de transferência e ao exercício do cargo de confiança no período em que trabalhou como gerente. Por corolário, prejudicada a análise dos temas remanescentes. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 132800-67.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): MARCELA ODANTE FERREIRA, Advogado: Audria Helena de Souza Perez Ozores, Embargado(a): ATUAL PESQUISA E MARKETING LTDA., Advogado: Paulo Roberto Morelli Filho, Embargado(a): PÓLIS PESQUISA LTDA., Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140000-94.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MAÍRA SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Mariana Araújo Lisbôa Cardoso de Souza, Agravado(s): NEATNESS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 144000-04.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): MARCELO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TEOFILO NAZARÉ, Advogado: Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 145900-41.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): JORGE SOARES JESUS, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156000-38.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): CIBELI SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Bianca Costa Lameira Souza do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 158800-61.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA FIORANI HORTA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as questões suscitadas pela reclamante nos embargos de declaração quanto as suas reais atribuições no período em que trabalhou como gerente de segmento. Por corolário, resta prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 161500-38.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA DIONIZIO, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186600-37.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Recorrido(s): LEANDRO CESAR MONCINHATI, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo pelos créditos trabalhistas devidos ao autor e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 187100-09.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 187600-62.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CLAUDIA CUNHA, Advogada: Michelle Anunciato Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196500-45.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADALGISE SOARES DE SOUZA REISES, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230900-10.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ÁLVARO FANTON, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237000-82.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): LEANDRO VAZ CALDEIRA, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238400-78.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MOISÉS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): ITAIM DIVERSÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Rosilene de Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249100-97.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ NELLO MARQUES, Advogado: Dilson Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260000-10.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JULIO SUSSUMU YAMAZAKI, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263700-69.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA MENDONÇA SHRAMM, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Ricardo Reis Franklin, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Conrado Liboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo: AIRR - 272600-43.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES SANTOS, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Antonio Carlos Fardin, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ITAPEVA RED ROSE RESTAURANTES E BUFFETS LTDA., Advogada: Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): JR MONTAGENS LTDA. - ME, Advogada: Cleuza Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 273000-04.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): MARCELO DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 294000-51.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LINO MOTA DA SILVA, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente ao fato gerador da contribuição previdenciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias tenham aplicação a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença. Obs.: Oficiar ao Ministério Público do Trabalho, com o encaminhamento da cópia integral do acórdão. **Processo: AIRR - 309700-56.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): MARA DA GRAÇA DE QUADROS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331300-60.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Fernando Alves Filgueiras da Silva, Agravado(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Agravado(s): CYNTHIA HELENA DA SILVEIRA, Advogada: Luciana Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 517200-51.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ALCINO BARBARA DOS SANTOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda-reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-RR - 996500-51.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLAUDIO BIBIANO DE SOUZA, Advogada: Jussara Osik, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Clarice



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alagasso, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3323400-37.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALESSANDRO MIRANDA FARIA TABORDA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 100-60.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO(PGF), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): CHRISTINA SERPA, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Recorrido(s): VALUE TEAM BRASIL CONSULTORIA EM TI & SOLUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Advogado: João Theotônio Mendes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 414 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar a execução das contribuições previdenciárias relativas ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT, incluindo-as na conta de liquidação. **Processo: AIRR - 1317-54.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ANDRÉ SOUZA DE LIMA, Advogado: João Rocha Martins, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2000-36.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO VICENTE, Advogado: Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Angélica Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3400-91.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DÉCIO VOLCOV, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5500-87.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): REGINALDO MATIAS, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Acidente do Trabalho - Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão autoral de reparação pelos danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, pois decorridos mais de três anos contados da data da ciência inequívoca da lesão, ocorrida em 31/5/2005, e, por consequência, absolver a reclamada do pagamento de indenização por danos físicos, materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho. Prejudicado o exame do tema referente à configuração da responsabilidade civil do empregador pelos danos oriundos de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

acidente de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante apenas quanto ao tema referente à litispendência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para afastar a declaração de litispendência quanto ao pedido inicial de pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e, aplicando o disposto no art. 515, § 3º, do CPC, indeferir as diferenças do referido adicional. **Processo: AIRR - 10400-08.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RONALDO GIANGIULIO JÚNIOR, Advogado: Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37200-22.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Advogado: MARIA CRISTINA MICHELAN, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): PNG CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37400-28.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Iure Casagrande de Lisboa, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 40200-27.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Romerson Iury Xavier Lemos, Agravado(s): MARCOS ANTONIO FELIX, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 42900-58.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogada: Noemi Silveira Buba, Agravado(s): VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Antonio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44500-61.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): CARLOS ALESSANDRO REGO DA SILVA, Advogada: Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Embargado(a): QUANTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Eládio Lasserre, Embargado(a): VANEZA RITA SILVA MELO, Advogado: Frederico Augusto Lasserre, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo: AIRR - 46700-90.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS NOVAIS, Advogado: Donizeti Aparecido dos Santos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50200-04.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): LENILDA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51400-36.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): ARIADINI CAZUNI FRANCO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Norma Coletiva - Aplicação - Categoria Diferenciada", por contrariedade à Súmula nº 374, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inaplicáveis as disposições contidas nas normas coletivas da categoria diferenciada e excluir da condenação os pedidos deferidos nas instâncias ordinárias decorrentes da aplicação dessas normas coletivas. **Processo: AIRR - 51440-80.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Carrollina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 55300-45.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUCAMBO S/A, Advogado: Moacyr de Moura Freitas, Embargado(a): MAXSOEL DA CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59000-32.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILMAR CINTRA SANTIAGO, Advogada: Angélica Casciano, Agravado(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 59300-89.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROGÉRIO ROCHA DA SILVA, Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65100-31.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Advogado: José Carlos Dias Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, Advogado: Fernando Martins Gonçalves, Agravado(s): ELIZETE CHAGAS DE CAMPOS FARIAS, Advogado: Grasiela C. Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 67900-13.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCÉLIO LUIZ PINTO, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTO DE MARCAS E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69400-05.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): JOMAR PEDRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Júlio César Accioly de Amorim, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-91.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO SANT ANNA DE ALMEIDA, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 70700-78.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RICARDO SOBRAL SALEH, Advogado: Altamir Carvalho Nepomuceno, Agravado(s): UNIRIO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): CASTROL DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Teixeira Kaiser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81300-95.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Embargado(a): FLAMARION FERREIRA DA COSTA, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83500-50.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA NASCIMENTO FILHO E OUTRO, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 85500-68.2009.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE CARVALHO COELHO, Advogado: Nilo Sérgio Mesquita Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89600-41.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MIRLA FERREIRA MORAES, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Felipe Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-71.2009.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSUEL EUCLIDES DA SILVA, Advogado: Celso Pinto dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 95600-21.2009.5.04.0382 da 4a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SUPERMERCADO LANZ LTDA, Advogado: Paulo Roberto Tramontini, Advogado: Carlos Ernesto Fleck, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA, Advogado: Elvio de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo, para sanar erro material e determinar que, na parte dispositiva do julgado, onde se lê, "Em caso de descumprimento da presente decisão, fixa-se multa diária de R\$100,00 (cem reais), por empregado e por feriado e/ou domingo trabalhado", leia-se "Em caso de descumprimento da presente decisão, fixa-se multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), por empregado e por feriado e/ou domingo trabalhado". **Processo: AIRR - 98600-58.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DOMINGOS RAMOS DA SILVA, Advogado: João Carlos da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Sandra Cristina Floriano Pereira de Oliveira, Agravado(s): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Paula Andréa Briginas Barraza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-37.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUZIA INACIA DOS SANTOS BASSO, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: José Maria Álvares da Silva Campos Neto, Agravado(s): CANTINA BB CENTRAL LTDA. - ME, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s): ONLY SERVICE TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): POSITIVA SERVICOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 101300-49.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GETULIO TABORDA PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107800-46.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SHEILA REGINA ESTRELLA CERQUEIRA, Advogado: Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109700-82.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Débora May, Agravado(s): JORGE LUIZ DE BARROS PEREIRA, Advogado: André José Carvalho de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110200-17.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Recorrido(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): RUBENILSON SILVA LEITE, Advogado: Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilidade solidária das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. **Processo: AIRR - 110200-87.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAMÃO ESCANDIEL E OUTRA, Advogado: Álvaro Klein, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL LEITÃO, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHEILA PANIZZI FERNANDES, Advogada: Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110400-55.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): HELDER LOUREIRO ROSA, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111100-41.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISLEI SILVA DUARTE, Advogado: Mário A. Stella, Agravado(s): CASA DE SAÚDE VILA MATILDE LTDA., Advogado: Guilherme J. Dantas, Agravado(s): ITAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Ailton Capellozza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111700-46.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): VANDA NERIS SANTANA, Advogado: Ricardo Antônio Góes Lima, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113200-60.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA SAMPAIO RIOS, Advogado: Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 114000-36.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GLEISON MARCELO GARCIA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., Advogada: Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114100-94.2009.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Thaís Jardim Rocha, Agravado(s): MARIA GORETTI FELICIANO DE ANDRADE, Advogado: Abel



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 114400-19.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE MORAES, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115800-40.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): GILBERTO MARCELINO, Advogado: Maria Cristina Garcia Correia Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição"; "equiparação salarial", "doença ocupacional"; "indenização por danos moral e material"; "quantum indenizatório"; "estabilidade provisória" e "intervalo intrajornada". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 117600-50.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDIVANE NUNES CARVALHO, Advogada: Vivian Ruth Virgolino Moreira, Agravado(s): KS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E COBRANÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 118700-28.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RAIMUNDA IVANISA MATIAS, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE USUÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E BENS - COOPERDIA, Advogada: Ana Pereira Cruz Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119100-98.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Fabiana Marini, Agravado(s): ROGERIO DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121900-58.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALEX SANDRO REIS VERÇOSA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): KORDSA BRASIL S.A., Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 121900-75.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): VÂNIA BERNADETE SOMMER, Advogado: Paulo Ricardo Virgili Paveck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-05.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARA CRISTINA SCHMIDT, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123300-24.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DE SOUSA, Advogada: Cleonice Montenegro Soares Amorales, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132100-11.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): GENIVALDO DE ANDRADE BISPO, Advogada: Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132200-70.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva Profeti, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPA, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): GILSON GILBERTO DINIZ LIMA, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Agravado(s): FALCON - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Estado do Pará. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFPA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133000-67.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JANDIRA IVANI DE PAULA CARVALHO, Advogado: Sheila Bertinatto Cantoni, Agravado(s): SANTOS E ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137800-30.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÁSSIO GAMES DA SILVA, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139000-92.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Advogado: Celine Barreto Anadon, Agravado(s): ERCILIA GORETI PORTO DA SILVA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO, Advogado: Paolo Saraiva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139200-52.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SANDRA DA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149600-70.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA, Advogado: Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 150400-91.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Thayanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Inalda Carvalho Amorim Castro, Agravado(s): VALDERI PIO DE SOUZA CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 150700-21.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargado(a): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 152600-73.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Matusso, Embargado(a): RAFAEL SILVA MELO, Advogado: César Alberto Granieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153800-31.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): REINALDO JOSÉ DA SILVA ALVES, Advogado: Jorge de Paulo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-06.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO NUNES DO COUTO, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 162800-10.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EVERALDO MARQUES BASTOS, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Recorrido(s): SCHAEFFELER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral do período intercalar, com o acréscimo de 50%, e reflexos. Eleva-se o valor da condenação em R\$2.000,00, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 166500-10.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): FRANCINE SILVEIRA RODRIGUES, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 178500-23.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): TITO CADEMARTORI ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): ROSEMARY RODRIGUES, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 179400-98.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCIO CESAR JACOMETTI, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Cássia Maria Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Jornada 12x36 - Feriados Laborados - Pagamento em Dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento em dobro dos dias laborados em feriados nacionais. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 3.000 (três mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 186900-89.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Livia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANGELITA LIMA DA ROSA, Advogado: Luciana Bertagnoli Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Raul Antônio Macheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189100-67.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CARMEM LIMA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: ARR - 191800-53.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s) e Recorrente(s): HARRISSON DA ROCHA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual alegada pelo reclamante em seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos juros de mora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os juros de mora sejam calculados com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 204500-20.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Zélia Dantas D'Arce Pinheiro, Agravado(s): REINALDO COSTA, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205800-93.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213600-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**03.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BENEDITO BATISTA COSTA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 218700-29.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIANA DE OLIVEIRA LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Orlando Moschen, Agravado(s): MORUMBY HOTÉIS LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 220300-28.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARGARETH APARECIDA BISSI BRITO, Advogado: Mauro Dalarme, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARINGÁ - SICREDI/MARINGÁ, Advogado: Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos segundos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 223300-04.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMANUELA MARQUES LOPES DA SILVA, Advogada: Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Estevão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Simone Stephano de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 228500-65.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO CÉSAR SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234000-69.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JOVINO ANTONIO DE MELO, Advogado: Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245200-44.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253400-82.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): CELSO GOMES TRINDADE, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259800-10.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSEMAR BIDÔ ALVARENGA, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): REFORÇOS PINTURAS LTDA., Advogada: Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261700-91.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GERÔNIMO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Escio Pasquini Contrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 268100-88.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: EDUARDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 270700-59.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO FIDALGO, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 271200-90.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARIM COMPONENTES S.A., Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Agravado(s): SANDRA REGINA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274800-75.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PEDRO GUIMARÃES RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276700-92.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REINALDO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281700-12.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHRIS-CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravante(s): ROBERTO PEREIRA DE MELO, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 306500-04.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Boson Paes, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE SÃO PAULO, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 322400-20.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RODOSNACK G&G LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Valdir Francisco Rosso de OLiveira, Recorrido(s): LEANDRO VIANA PRATES, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 347800-61.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): TARSO DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871900-64.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): NOEL VENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11-84.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): ANA SILVIA DE JESUS FREITAS E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: AIRR - 43-51.2010.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Lucas Duarte Barbieri, Agravado(s): VANDA ELISA DE OLIVEIRA VARRASCHIM, Advogado: Evandro Demétrio, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello, que lhe dava provimento por violação do art. 37 da CF. **Processo: AIRR - 45-98.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALICIO CAVALLARI E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicados os recursos de revista adesivos dos reclamados. **Processo: RR - 46-84.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TEREZA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: João Hígino Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Baneb - Bradesco - Gratificação de Balança - Redução do Percentual", "Horas Extraordinárias - Cartões de Ponto Apócrifos", "Horas Extraordinárias - Intervalo Intrajornada", "Horas Extraordinárias - Treinamento na Internet" e "Honorários Advocáticos - Indenização". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Diferenças Salariais - Plano de Cargos e Salários - Promoções - Prescrição", por violação do art. 11 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pronunciada pelo Tribunal de origem, restabelecer a sentença em sua integralidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Controles de Jornada - Juntada Parcial - Ônus da Prova - Súmula nº 338, I do TST", por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação a março e setembro de 2007 e de julho até dezembro de 2009, reconhecer a jornada declinada na inicial e condenar o reclamado ao pagamento das horas extraordinárias que excederam à sexta diária e à trigésima sexta semanal, com adicional legal e os reflexos postulados na peça de ingresso, conforme se apurar em liquidação de sentença. Acrescidos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao valor provisoriamente arbitrado à condenação, e R\$ 300,00 (trezentos reais) às custas judiciais. **Processo: AIRR - 59-20.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): FRANCISCA VANDA VIANA DE SOUSA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-39.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELSO RAMOS DA SILVA, Advogado: José Luís Dal Poz Floret, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJU, Advogado: Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-31.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Martim Francisco Ribas, Agravado(s): DAVID GARCIA DA SILVA, Advogado: Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-45.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIDADE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): SUELY PIRES ALVES, Advogado: José Pedro Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-08.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): EDNA CRISTINA CUMPIAN, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-57.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ SOCORRO PANTA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 137-19.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravante(s): RINALDO BAIENSE DE CARVALHO, Advogado: Sabrina de Queiroz Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de instrumento interposto pela reclamada. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 143-81.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO CALIXTO DA SILVA, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-06.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KÁTIA NORIE SAITO E OUTROS, Advogado: Décio Sampaio dos Santos, Agravado(s): PEDRO LUIS GIOVANINI JÚNIOR, Advogado: Fernanda Barretta Guimarães, Agravado(s): REGSA METALÚRGICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS LTDA., Advogado: Wagner Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-60.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROSA PINTO, Advogado: José Luiz Ferreira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-07.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAURÍCIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-03.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUY CARLOS ALMEIDA XAVIER, Advogado: Rogério Henrique Gaia de Souza, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-81.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Júlio César de Freitas, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-33.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DSF SERVIÇOS E FORNECEDORA DE NAVIOS, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): IVO SCHVARZ, Advogado: Lusiana da Silva Pinto Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-53.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROSILENE APARECIDA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-20.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): VANDERLEI VASCONCELOS DA COSTA, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-39.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jonas Roberto Wentz, Agravado(s): LAIRTON PREDIGER, Advogado: Ivo José Kunzler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-15.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-22.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Felipe Lisbôa Belchior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Paulo Henrique de Sousa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 346-53.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MARQUES, Advogada: Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 364-73.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): JOSÉ RENATO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, declarar a nulidade de todos os atos praticados na fase de execução sem a intimação do reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reiniciar a execução com a observância do princípio do contraditório, intimando-se o exequente e a executada de todos os atos praticados. **Processo: ARR - 380-81.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS SPARREMBERGER, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Teles de Vasconcellos, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR - 381-52.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MICHAEL ALISON SANTANA PEREIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-85.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MANOEL BASTOS RIBEIRO, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-32.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Agravante(s): PATRÍCIA DE ANDRADE CARNEIRO, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CBTU. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 425-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): EVERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Patrícia Helena de Arruda Verges, Embargado(a): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 513-92.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS GARCIA E OUTRA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 535-23.2010.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 541-25.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): GILSON RODRIGUES VELASCO, Advogada: Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-56.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AUREA VALERIA MOREIRA SOTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-68.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Marília Gabriela Antunes de Castro, Agravado(s): LEONICE ROCHISK, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CELEPAR - FUNCEL, Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 566-56.2010.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WILSON JAPUR TANURE SOBRINHO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 598-07.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARLY APARECIDA DE SOUSA INACIO, Advogado: Fernando Augusto Furlan da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 617-06.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PAULO CEZAR BATISTA FILHO, Advogado: João Manoel Silva de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-42.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SIRLÉDINA BITENCOURT ROMÃO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Maria da Graça Barsi Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-90.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): HEITOR CARLOS DA COSTA, Advogado: José Carlos Esteves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 668-17.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): GIULIANI DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Christian Schramm Jorge, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO DA SILVA ROZISKY, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 677-12.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): NEUDIMAR DA ROCHA PINTO, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 681-85.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HERLEY DE ALMEIDA, Advogado: Lucinéia Cristina Martins Rodrigues, Agravado(s): ARMAZEM DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-39.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Adriano Berain Alves, Agravado(s): JOSÉ OSANIAS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-51.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ADILSON SEGABINASSI, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-08.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA PRISCILA DO NASCIMENTO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-39.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): SILVANIA MARIA DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Adriano Jalongo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-35.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Jazon Avallone Nogueira, Agravado(s): DÍGITO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Agravado(s): ALINE VALENCIO MANIEZZO, Advogado: Mauricio Imil Esper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-32.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: MÁRCIA DE HOLLEBEN JUNQUEIRA, Agravado(s): MILENA MOREIRA PACHECO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-56.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LEANDRO DE CARVALHO, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-80.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NOVO HAMBURGO POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): MARIA MATILDE DE FREITAS, Advogada: Clarissa Wuttke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 896-20.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ALCAN COMPOSITES BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): ANDERSON DA CRUZ VELOSO, Advogado: Iocaã Costa Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

condenação as horas extras e seus reflexos legais. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 901-74.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROSALINA DE SOUZA, Advogada: Dulcinéa Rossini Sandrini, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 919-94.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONCEIÇÃO LUCINDA TAVARES COELHO, Advogada: Ana Cristina Alves, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): CONCEIÇÃO LUCINDA TAVARES COELHO, Advogada: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 942-73.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Renato Serpa Silvério, Recorrido(s): EDITE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Lauren Machado Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 956-20.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Agravado(s): MARIA ABADIA DE LOURDES MARTINS OSÓRIO, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-98.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AFONSO COSTA QUEIROZ FILHO, Advogado: Marcus Vinícius Avelino Vianna, Agravado(s): SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA, Advogado: Eraldo Luís Soares da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-68.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DANIELE DA COSTA FURTADO, Advogado: Leandro Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033-60.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALEX SOUSA SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Andréa Miriam Rosenberg Valio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1038-27.2010.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA., Recorrido(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Silva de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, declarar a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

incompetência material da Justiça do Trabalho para executar os recolhimentos previdenciários sobre salários pagos durante o pacto laboral, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Federal, por prevenção, já que é fato incontroverso nos autos a existência de ação de execução interposta pelo INSS contra a reclamada para pagamento das contribuições previdenciárias em debate. Resta prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 1042-40.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARLENE GOMES BOARO, Advogado: João Sérgio Rimazza, Agravado(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que lhe dava provimento, por possível violação do art. 927 do CC. **Processo: AIRR - 1048-83.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Karla Roberta Bernardo Bertini, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-56.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE RONDONIA - OCB-RO, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: José Bernardes Passos Filho, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Fabrício Fleury Curado Trovareli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1063-71.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): MARIA MARGARIDA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-47.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): ANDERSON VINICIUS DE MORAES, Advogado: Fabiana Caous Vaz, Agravado(s): VÍDEO LAR S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thaís Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080-29.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INTEBRAND BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Recorrido(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA ZOGBI, Advogado: Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição previdenciária relativa ao período de vínculo empregatício reconhecido em juízo", por contrariedade à Súmula nº 368, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo, limitando a execução da contribuição previdenciária às parcelas de natureza salariais, deferidas no comando sentencial. **Processo: AIRR - 1087-97.2010.5.03.0109 da 3a.**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): OCIMAR GOMES, Advogada: Petrina Aparecida de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1124-73.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FONSECA, Advogado: José Onofre Saikoski da Cunha, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-50.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): DELOMAR AZEVEDO DO PRADO, Advogado: Cássio Félix Jobim, Agravado(s): MASSA FALIDA de IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Fábio Zanon Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1132-89.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): ALINE DA SILVEIRA JERÔNIMO, Advogado: Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1148-13.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IARA MARIA DAS DORES ANDRADE, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 5º, IV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1152-22.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Nilson Paulino, Agravado(s): BRUNO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Celina Silva, Agravado(s): SPARTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-74.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): WILSON ROBERTO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Victória Eugênia Albuquerque Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1193-51.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): MARLI VIEIRA BARROS, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Embargado(a): ROCHA & CARVALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: AIRR - 1203-18.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ELISANGELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA PAZ, Advogado: Edna Dias Mota Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-46.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): JANIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo, II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-27.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-64.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): BEST GRILL FAST FOOD LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-48.2010.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOICE DIAS ROMUALDO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-09.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): ARNALDO LUIZ GOMES, Advogado: José Francisco Elyseu, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274-34.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ SOUZA SILVA, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Micael Benaia Lourenço Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-05.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): ELZA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Sônia Maria Schroeder



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira, Agravado(s): BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Deborah Campelli Zela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-72.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): AMANDA ALVES LOPES NATSIS, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1366-36.2010.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): GESSI SANTOS SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): DANA SPICER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: José Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1419-87.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ANTÔNIO JOSE DE PAIVA, Advogado: Flaviano Nardy Lana, Embargado(a): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1431-49.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): VICTOR HUGO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ACTIVA PUBLICIDADE LTDA., Advogado: José Augusto Caiuby, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-56.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GABRIEL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-16.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA LOPES KILLIAN, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade: conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 327/TST, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1501-77.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): EDTON ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1533-64.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Sônia Maria Sonogo, Recorrido(s): ELISVALDO ALVES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ARAÚJO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1540-11.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Aristides Barbosa Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559-50.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bosen Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTINA PIETROPAOLO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1561-53.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): WTR BLINDADOS LTDA., Advogado: Bernardino José de Queiroz Cattony, Recorrido(s): OLAVO EHMKE FILHO, Advogado: José Raymundo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições previdenciárias, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 11% ao encargo do reclamante e de 20% ao encargo da reclamada, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 1568-82.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): GEMISSOM SALMON XAVIER DE LIMA, Advogada: Natalie Rose Butto Zarzar, Recorrido(s): COOPERATIVA OPERACIONAL E GESTORA - COOPGES, Advogado: Geraldo Peregrino da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1568-75.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO ANTONIO FERREIRA LEITE, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-39.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIOMAR DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: André Liguori de Cerqueira, Agravado(s): LIDER CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO BAIRRO NOVA GRAMADO VILLAGE-APNGV, Advogado: Nilson Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1589-18.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): MAURO LUIZ ROZANI, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-03.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): ALTAIR LOPES DOS SANTOS, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 1596-14.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSANI SILVEIRA PINTO DE PAULA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1612-73.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALÉRIA DE REZENDE MOLINA E OUTRA, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogada: Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1614-17.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIAGO DONIZETE SOARES, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo: AIRR - 1642-24.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S/A, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ALERRANDRO CARDOSO SILVA, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Tim Celular S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CSU Cardsystem S.A., para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1681-09.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Luciano Almansa Vinadé, Recorrido(s): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: AIRR - 1686-85.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): EDUARDO ALVES, Advogado: Francisco Giglio, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-26.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PEDRO FIRMINO DE SOUZA, Advogado: Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1710-59.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, Advogada: Daniela Carrilho Scuderi,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): MARCELO VALENTE, Advogada: Sônia Maria Bueno Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1736-05.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Monica Maria Petri Farski, Agravado(s): JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Marina Bertoncello Carvalho Stoduto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775-48.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BATISTA SILVA DE LIMA, Advogado: Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1787-16.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ALEXANDRE PISSI, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1797-48.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MIRIÃ MOREIRA NUNES, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): TELETECH BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Daniel Grana Zorzete, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Everton Mietto Canalle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora diária, com o adicional de horas extras e respectivos reflexos, em razão da não concessão integral do intervalo intrajornada, quando a jornada de seis horas for ultrapassada a ser apurado em liquidação de sentença. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 2.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1816-71.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): KARYNE WANNIE BESSADO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1823-71.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REVOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ NAYLTON DA SILVA, Advogado: Fábio Abdo Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1838-81.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): ELEONE LACERDA E OUTROS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário básico dos reclamantes como base de cálculo do adicional por tempo de serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1848-51.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DANIEL LIMA SANTOS, Advogada: Maria do Carmo Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1859-39.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Rafael Silveira Lima de Lucca, Recorrido(s): SINEIDE BATISTA POLVEIRO PERA E OUTROS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - quinquênio - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário básico dos reclamantes como base de cálculo do adicional por tempo de serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1921-44.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 1923-14.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIZ ALBERTO COSTA, Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-14.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 1921-44.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): LUIZ ALBERTO COSTA, Advogada: Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1955-28.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ILTON GUIMARÃES, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos reajustes de 1993, 1995 e 1996. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao reajuste de 2006, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reajuste do benefício de complementação de aposentadoria do reclamante em 1,742% a partir de fevereiro de 2007, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos no abono anual (13º salário). Valor da condenação acrescido da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 60,00 (sessenta reais). Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- **1961-28.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Recorrido(s): DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE SÁ, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social tenha como fato gerador a data da prestação do serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1998-28.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Agravado(s): MÁRIO FERNANDES, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2014-03.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EGIDIA COSTA DE CAMPOS, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2027-73.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMAZONAS LESTE LTDA., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Agravado(s): LUCIENY LEGAT NASCIMENTO, Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2063-74.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gianítalo Germani, Agravado(s): RHANNY GABRIELLE DE SOUZA, Advogado: Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2091-44.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR FRANÇA, Advogado: Augusto Costa Júnior, Agravado(s): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira D' Almeida Ramos, Agravado(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118-40.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BENNAMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Vânia Santos da Silva Mota, Agravado(s): EDSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Silvio Couto Dornel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2178-25.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ADRIANO DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: João César Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): TOYOBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Giosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2236-33.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IVAN NEGREIROS, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2266-90.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FABIANO ALVES ZEULI, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo: AIRR - 2290-35.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FRANCISCO VARTAN ALVES PINTO, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): SCÂNIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2377-52.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): SILVIA MANDADO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 2409-84.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FERNANDO DE CARVALHO COSTA, Advogado: Wladimir Garcia, Recorrido(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Recorrido(s): VIA NORTE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "motorista de ônibus - redução do intervalo intrajornada por negociação coletiva - autorização legal", por violação do artigo 71, caput, e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e os respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 2548-54.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MARTA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2647-50.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUGLAS HEBERT DOS SANTOS, Advogada: Danielle Carine da Silva Santiago, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2694-31.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEANDRO TEOFILO DOS SANTOS DUTRA, Advogado: Marcia Regina Cajaiba de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2715-66.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aline Paulo Sérvio de Sousa Cardoso, Recorrido(s): MTEL TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Lima Júnior, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): PEDRO PAULO DE SOUZA VALE, Advogado: Alecsandro Augusto Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições previdenciárias, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 11% ao encargo do reclamante e de 20% ao encargo da reclamada, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: AIRR - 2799-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): EDMILSON ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2828-78.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CERÂMICA URUSSANGA S.A., Advogada: Ana Luiza De Luca Santana, Recorrido(s): RODRIGO FELTRIN, Advogado: Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 3035-79.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3800-85.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Martins Dantas, Recorrido(s): RAINERY DE OLIVEIRA BARCELOS, Advogada: Patricia de Araujo Soneguete, Recorrido(s): SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4101-65.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO SANTIAGO MACHADO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Endrigo Hambrecht Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4300-57.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTO - IFES, Procuradora: Vera Lúcia Saade Ribeiro, Recorrido(s): SILAS FARIA ZARDO, Advogado: Gerson Mendes da Silva, Recorrido(s): TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Mayara Ruela Oliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 5013-92.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ FERNANDO HEINZEN, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, sem conferir modificação ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12889-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JADER SILVA DA SILVEIRA, Advogado: Ervino Roll, Embargado(a): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18900-36.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ELENILSON DE FARIAS, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36100-03.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Anesio Otto Fiedler, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS - SINTRAHOTEIS, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jeronymo de Barros Zanandréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 67500-71.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ERIZAN ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado: Eustácio Lins da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogada: Ana Raquel Azevedo Régis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80500-62.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): EVA APARECIDA GOMES FURQUIM OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165500-44.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): ILMA DAMASCENO NUNES, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-44.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DIEGO SOUZA CUTRIM, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Melissa Lívia Conceição de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-48.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO FEITOSA, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15-33.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Wanderley Tadeu Ferreira, Recorrido(s): WEUDER NEVES LEITE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 22-15.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rosanie Rodrigues Rivero, Advogada: Raquel Zorzi, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS DE LEMOS, Advogado: Paula Andréa Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 42-19.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Osório Machiavelli, Agravado(s): ÂNGELA MARIA WEISCHAUPT, Advogado: Élio Francisco Spagnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-93.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Anderson Fernandes de Menezes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORESTA, Advogado: Manoel Santana Câmara Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-64.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO ROBERTO BANDEIRA DE MELLO E OUTRA, Advogado: Paulo Roberto Bandeira de Melo, Agravado(s): CONSTRUTORA BANDEIRA DE MELO LTDA., Advogado: Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE PAULA LIMA, Advogado: Francisco David Machado, Agravado(s): HANAH CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rosa do Socorro da Conceicao Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63-82.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrente(s): BENEDITO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 72-72.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): FERNANDO SÉRGIO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 82-56.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURO MAGNO DOS REIS, Advogado: Cleisson Aguiar, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Ana Larissa Loureiro Osório, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista da segunda-reclamada. **Processo: AIRR - 99-40.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTÔNIO GOMES SOUZA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Daniel Manfredi Mora, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 119-74.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Francisco Ferreira Gomes Neto, Recorrido(s): JULIANO DA SILVA ALVES, Advogado: Marcio Misael Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 156-82.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Regina Flora de Araújo, Advogada: Érika Maria Cardoso Fernandes, Embargado(a): JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Sidnei Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 180-97.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSTRUTORA PREMOLD LTDA., Advogado: Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): EDSON SCHULTZ DE MORAES, Advogado: Régius Strelow Colossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 191-08.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): ROSELI COSTA MARTINS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 202-07.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DUTRA DE MELO, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Embargado(a): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 210-42.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): ADRIANI MARY IZIDORO DO NASCIMENTO, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-60.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): MARCELO MARTINS BAPTISTA, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-60.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogada: Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): MARCOS VINICIUS CASTILHO BIZZI, Advogado: Marcia Castilho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 223-28.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ANDERSON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Dattilio, Embargado(a): MACHINE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., Advogado: Edmilson Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 225-71.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: IZAC ALVES DA COSTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 228-93.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SABRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): MARCELO PIM, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): CONDOMÍNIO FAZENDA VILA REAL DE ITU, Advogado: Jean Clayton Thomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-37.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVONETE ALVES SIQUEIRA, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Claudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 285-60.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DESENHISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Antônio Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição confederativa - empregado não associado - inexigibilidade - devolução dos descontos", por afronta aos artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das contribuições confederativas, previstas em norma coletiva, dos anos de 2006 a 2010, aos empregados comprovadamente filiados, conforme se apurar em liquidação, com a multa prevista do art. 600 da CLT. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 323-34.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS GIL, Advogado: Joanir Fábio Guarezi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385, da SBI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 323-04.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): NOELI MARIA MARQUETTO DE AZEVEDO, Advogado: João Luiz Sehn, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 323-63.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LOCAVEL BUS VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Saul Venâncio de Quadros Neto, Recorrido(s): LINO ALVES BARRETO FILHO, Advogado: Cleber Oliveira Aguiar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS, nos termos da referida orientação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 330-92.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): LUCIENE MARIA BARROS DA COSTA, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-64.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Luis Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): ANDRÉIA RITA DE MATOS TEIXEIRA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, Advogado: Shane Célia Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-84.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FÁBIO DA SILVA LEAL, Advogado: Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-97.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): CRISTINE SILVA SALMAZO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-60.2011.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA, Advogada: Marina de Almeida Vieira Silva Nascimento, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA, Advogada: Jane Lôbo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 354-72.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Recorrido(s): VALDECIR DA CUNHA NASCIMENTO, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias Trabalhadas em Domingos e Feriados - Reflexos do Repouso Semanal Remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extraordinárias trabalhadas em feriados e domingos, na remuneração de férias e 13º salários, observados os exatos limites da pretensão recursal e da condenação imposta pelas instâncias ordinárias. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: AIRR - 364-94.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDILENE MARROCOS DE MOURA CARDOSO, Advogada: Débora Aparecida de França, Agravado(s): PLÁSTICOS NILO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-58.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Rafael Vilela Borges, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): MANOEL MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-79.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fernando José de Oliveira, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-81.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): JOÃO PAULO VISQUEIRA ROCHA, Advogado: Antônio Mesquita Cavalcante, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Erinalda Cavalcante Scarcela de Lucena, Decisão: por





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-34.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, Advogada: Andréa Milani, Agravado(s): RUGGERI SEZER SPESSOTTO, Advogado: Péricles Belo Sarturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403-32.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KOPSTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Maurício Freitas Czubinski, Agravado(s): LOURDES JOSÉ DIAS, Advogado: Maximiliano Sampedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-57.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE ILHEUS, Advogado: José Rodrigues Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-98.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROMILDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Advogado: Guilherme Pereira Ulhôa, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-53.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 452-74.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): JOÃO DE BRITO QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Idael Carlos de Lima, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 457-90.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ CORSINO ALBUQUERQUE MONTENEGRO NETO, Advogado: Wander Henrique Brancalhon, Agravado(s): A SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 493-89.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DAVI DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): LAZARIN MAGAZZINE LTDA., Advogado: Renata Bicca Orlandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 499-27.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): BRUNO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Ana Paula Ferrer, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-97.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ADEMIR MOYSES DE SOUZA, Advogado: Luiz Gomes, Agravado(s): METALGRÁFICA ROJEK LTDA., Advogado: João Biasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo: AIRR - 541-75.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CRISTIANE CÁSSIA ELOY TISSOT, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): TRAMONTINA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: José Décio Dupont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-60.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Antônio Zanini Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-85.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO MARREZE DE SOUSA, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRA, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 579-02.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Sebastião Hilário dos Santos, Agravado(s): MOTEL SCOTCH ROMANCE LTDA., Advogado: Sérgio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-21.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NIVALDO MIRANDA, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-34.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NESTOR GUCCIONI, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-70.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravado(s): FÁBIO FERNANDO COSTA, Advogado: Carlos Goncalves de Lima, Agravado(s): GRB SERVICE LTDA., Advogado: Fernando Félix Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-15.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Carlos Frederico Machado Neto, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PAULO COSTA MACHADO, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-95.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTONIO CARREIRO MOUSINHO, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 647-73.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Embargado(a): ADAO DA SILVA BENTO, Advogado: Fernando Guilherme de Oliveira, Embargado(a): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Embargado(a): FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Luciana de Castro Concentino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 656-15.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GINALDO INVENÇÃO DE JESUS, Advogado: Roberto Pereira dos Santos, Agravado(s): ÁLAMO LOGÍSTICA E TRANSPORTE INTERMODAL LTDA., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Advogado: Luis Henrique Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 675-40.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Embargado(a): SAMARONE MATOS DE ARAÚJO, Advogado: José Ricardo Souza Paim, Embargado(a): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 680-04.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RUY RIBEIRO DE FARIAS, Advogado: Gustavo Adolfo Paes de Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 710-41.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): GABRIELE DOBNER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-66.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELSON CAETANO RIBEIRO, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): CORD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 720-70.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): PAULO HENRIQUE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dora Márcia Zalbergas, Embargado(a): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 723-55.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): CLAUDIO DONIZETE GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "equiparação salarial", por contrariedade à Súmula nº 6, VI, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e seus reflexos legais. **Processo: AIRR - 734-66.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSTANTINO INÁCIO FILHO, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 746-74.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ VELOZO VALENÇA, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Cerceamento de Defesa - Dispensa de Depoimento Pessoal", "Enquadramento Sindical", "Prêmio por Objetivos", "Jornada de Trabalho Arbitrada - Horas Extraordinárias", "Intervalo Intrajornada", "Política de Remuneração e Pré-Contratação de Hora Extraordinárias" e "Tíquetes-Refeição". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - DSR Majorado pela Integração das Horas Extraordinárias - Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, acrescido das horas extraordinárias, nas férias com o acréscimo de 1/3, 13º salário, aviso-prévio e FGTS com a indenização de 40%, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC - Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 751-15.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): TAMIRES SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Vânia Nogueira Asevedo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-58.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): THIAGO MARQUES TOLEDO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 764-16.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): JUCIMARA SOARES, Advogado: Paulo Sérgio Maldonado



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Garcia, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 770-54.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUGLAS DE ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771-30.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA PAULA LOPES RAMOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 771-37.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ADAVILMA LOPES TORRES, Advogado: Renan Olímpio Gaeta, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 786-66.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ LUIS DOS REIS GAIA, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 793-51.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): SÉRGIO BERNARDO DA SILVA, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-58.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOICE DOS SANTOS CAMARA GRANJÃO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Súmula nº 124, I. "a", desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 800-77.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SILVIO AMORIM DE MELLO, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RMNR - diferenças - cômputo", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à procedência do pedido de diferenças da RMNR, observados os parâmetros fixados na fundamentação deste acórdão. Defere-se o pedido de condenação da reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, na forma da Súmula nº 219 desta Corte (15%). Inverte-se o ônus da sucumbência. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 815-56.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIDAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): LUIS GERALDO CUEBRA GARCIA, Advogado: Elias Farah Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 846-11.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Christiane Simon Rodrigues, Agravado(s): SIVAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-58.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): REGINALDO PEROSIN, Advogada: Cláudia José Abud, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 882-66.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): RONALDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Osvaldo Francisco Pires, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 884-59.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE SILVA DA ROSA, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "enquadramento"; "horas extras", "acúmulo de funções"; "reajustes e pisos salariais dos jornalistas"; "multas normativas e "multa do art. 477 da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral", por violação ao art. 186 do CC e, por decorrência lógica, quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de indenização por danos morais, arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e negar provimento quanto ao tema "honorários advocatícios". Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, fixados em R\$ 200,00 (duzentos) reais. A correção monetária e os juros de mora devem ser calculados nos termos da Súmula 439 do TST. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios e multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 889-75.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): ELIANE LIMA MORAIS, Advogado: César Busnello, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 895-68.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): MANOEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Agravado(s): INDÚSTRIA MECÂNICA SAMOT, Advogado: Marcos Tavares



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-44.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Advogado: Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): EDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Presente o requisito autorizador (fl. 18), concede-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 269 e 304 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 902-92.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ SILVA DE FREITAS, Advogado: Pedro F. Solon Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 921-83.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): ZIHUATANEJO DO BRASIL, AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer como fato gerador das contribuições previdenciárias, em relação à prestação de serviços ocorrida no período de 5/3/2009 a 3/5/2010, a efetiva prestação dos serviços, para fins de cômputo dos juros e da multa moratórios. **Processo: AIRR - 924-72.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Claudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): JOSÉ EDSON GOMES, Advogado: Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Dispensado o recolhimento das custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça gratuita - declaração à fl. 19. **Processo: AIRR - 926-35.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBERTO NATALINO MAISONNET, Advogado: Gustavo Bernardi, Agravado(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A., Advogado: Maria Beatriz Flores de Camargo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-17.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): LANCHONETE RAFFIB LTDA. - ME, Advogado: João Saraiva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-91.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ADELSON VIANA, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: André Macedo Campos Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 983-25.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): MÁRIO LÚCIO PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA FE S/A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, para manter a condenação da reclamada ao pagamento como extra de 2 (duas) horas e 15 (quinze) minutos a título de horas in itinere e reflexos, no período de 1º/5/2006 a 30/4/2011, deduzindo-se os valores já quitados sob a mesma rubrica. **Processo: AIRR - 996-24.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HELIOMAR CASTILHO DE ALMEIDA, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS-OGMO E OUTRO, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-24.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, Advogada: Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-23.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DAYANE NASCIMENTO FINO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1009-35.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOÃO ELIAS DA SILVA, Advogado: Arnaldo Alba, Recorrido(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50%, e os reflexos já deferidos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1028-12.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): ANNANDA DAIANE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-32.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOURIVAL DE ABREU PINHEIRO FILHO, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alberto Bohnen Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-43.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JEFERSON DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): MERTZIG E CIA. LTDA., Advogado: Mauro Moro Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1070-14.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Embargado(a): CHARLES LUÍS DE CARLI, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo, para sanar erro material e determinar que seja desconsiderada da parte dispositiva (fl. 1905) a expressão "Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada". **Processo: AIRR - 1071-10.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WDS EGYDIO MARTINS EMPREENDIMENTOS - SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS LTDA., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): JOSÉ JAILSON FERREIRA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-69.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ANDRÉA FREITAS ZANCHIN, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-08.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcello Ribeiro de Almeida, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-15.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOEL FRANCISCO DE PAULA, Advogado: José Veras Rodrigues, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES CASTOR LTDA. E OUTRA, Advogado: José Américo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1086-57.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RICELLI SUSAN LELES DE OLIVEIRA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1093-74.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COCO BAMBU FRUTOS DO MAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): FRANCISCO LIRIANO BARBOSA, Advogado: Nuno Alvares de Matos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1094-77.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): ZINALDA BARBOSA ALENCASTRO, Advogado: Fabrício Barce Christofoli, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: RR - 1114-72.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): CESAR AUGUSTO SECCO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "caracterização de cargo de gestão", "horas extras", "intervalo intrajornada", "horas de sobreaviso", "adicional de risco por transporte de valores", "adicional de transferência", "quilômetros rodados" e "honorários advocatícios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à OJ nº 413 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar a integração do benefício, denominado de auxílio refeição e auxílio cesta alimentação, à remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, limitando-se ao pedido exordial, e condenar o reclamado ao pagamento das diferenças decorrentes da repercussão nas parcelas de 13º salário, horas extras, férias mais 1/3, RSR, FGTS e multa de 40%, incluindo as verbas rescisórias pagas a igual título, no período de 17/10/2006 a 25/9/2010, em observância à prescrição quinquenal e à data do fim do contrato reconhecidas na sentença, mantendo-se o valor arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-RR - 1118-31.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Marcelo Brun Bucker, Embargado(a): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1121-59.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE SARAIVA DUARTE, Advogado: Luiz Rennó Netto, Agravado(s): NIELY DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-76.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO CÉSAR ZANITTI, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1146-37.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BENEDITO FERREIRA SOARES, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150-84.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RENATO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1159-44.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LA PELLE COUROS LTDA., Advogado: Maximiliano Heberlé, Recorrido(s): GERSON SCHRÖER, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Prejudicada a análise do tema remanescente. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1179-70.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JEFERSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Joelma de Oliveira Menezes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-57.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): IVONEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207-60.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JAMILSON DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1236-82.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ADEMIR PADILHA LISBOA, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Lorena Teixeira Lima, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, provê-los apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da CELPA S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1238-54.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NATALINO FERREIRA MENDES, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por unanimidade, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1261-18.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Rosele Gazzola, Recorrido(s): ENIO DA SILVA AZAMBUJA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1270-07.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Débora de Martini Callegaro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Advogado: André Felkl Senger, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-90.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROGÉRIO VILAÇA DE SOUZA, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-35.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA CRISTINA NAMAN PESSOA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-28.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): OSVALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-38.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): GILBERTO CAVALHEIRO DA MAIA, Advogado: Luis Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-82.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERNANDO LOPES RODRIGUES, Advogado: Patrícia Cassol, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-97.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ERIC CHAGAS RAIMUNDO, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Paula S. de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo: AIRR - 1360-73.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): PEDRO SAPANHOS FILHO, Advogada: Mônica Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-22.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): TELMA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Hudson Ricardo da Silva, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-91.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Paes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Alexssandra Henriuqe Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-46.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MOREIRA ROCHA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1372-41.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TEREZINA BARTOLINI DE SOUZA, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e reconhecer a incidência da prescrição parcial em relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão do reajuste salarial estabelecido na CCT-1996/1997, bem como sua integração à remuneração e reflexos, o que implica a restituição da sentença, no particular, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco-reclamado. Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: Falou pelo Recorrente Itaú Unibanco S.A. a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: AIRR - 1386-03.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): ELIAS NUNES MARTHA, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1396-85.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): WILLIAMS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: José Afonso de Moura Cruz, Recorrido(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social tenha como fato gerador a data da prestação do serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1401-77.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA MONTEIRO, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 1425-74.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALEX AZEVEDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PARADA E OUTROS, Advogado: Andreia Vieira Gomes, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Fernanda Mendonça dos Santos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1429-93.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Wagner Antonio de Abreu, Agravado(s): CLAUDIA MACEDO DA SILVA, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Advogado: Afonso Rodeguer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-40.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): ROSANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Jair de Jesus Melo Carvalho, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-48.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELBANIR PEREIRA BRAGA JÚNIOR, Advogado: Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1442-40.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SOEMI DE FARIA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-19.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): LETÍCIA CORRÊA LIMA, Advogado: Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-23.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IUS NATURA CAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SANDER DRUMMOND, Advogado: Dardânia dos Santos Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-54.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): BEILON APOSTOLO EVANGELISTA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-38.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARA LÚCIA MURTA GONÇALVES, Advogado: Daniel Pereira Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-63.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): LUIZ ALVES NOGUEIRA, Advogado: Verônica Magna de Menezes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-44.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: José Roberto Reale, Agravado(s): MARIA ZULMIRA ROSA FARIA, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-09.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULA ANDREIA ANTONIO PINHEIRO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Leonardo Sóter de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1496-40.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): LILIANE CARDOZO COELHO BIGARAM, Advogado: Cícero Bomfim do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1503-52.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): SYLVIO CAMPANA DOS SANTOS, Advogado: Nadim Lascani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1512-82.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARUMÃ, Advogado: Rogério Silveira Lima, Agravado(s): ADEMIR COSTA, Advogado: Gerson Otávio Beneli, Agravado(s): KAENE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Rogério Ramos da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-82.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DAGUIMAR DE MOURA RABELO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): COSAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS, Advogado: Alberto Pedrini Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-45.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO NEVES RODRIGUES, Advogado: Lucas Machado Viana, Agravado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO FALCÃO DE CARVALHO - FUNDAC, Advogada: Aline Cronemberger Costa Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-81.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DAMIANI WENCESLAU DE SOUZA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): DCTR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1546-65.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): CLEBER ROGÉRIO FERREIRA MENDES SANCHES, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1586-45.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO GOMES DE VASCONCELOS, Advogado: João Batista de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-16.2011.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): WALTER FERNANDES DA COSTA, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1615-32.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Kássia de Souza Vieira, Embargado(a): JOSÉ CARLOS PAIVA DE QUEIROZ, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1671-82.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUCILÉIA DE OLIVEIRA, Advogado: José Luciano Ferreira, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): RAY'S COLLOR TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Guilherme de Souza Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677-31.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CARLOS HEREDIA JUNIOR, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1708-91.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): FRANCISCO ROQUE DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1710-54.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): R. A. GOMES PACHECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): JOSÉ EVANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1713-78.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Recorrido(s): ODÉLIO CUSTÓDIO DOS REIS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "prêmio incentivo", por afronta ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do "Prêmio de Incentivo" e, conseqüentemente, excluir da condenação a sua integração e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1720-76.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): LUCIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Florivaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1737-88.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogado: Joana Priscila Penna Guerreiro Massoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-63.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): CRISTIANO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-48.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA LACERDA, Advogado: Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759-09.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JULIANA DE LIMA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Gianítalo Germani, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-34.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO NOBRE DE ARAÚJO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Augusto Santos da Conceição, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1792-43.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Lúcia Marisa de Vasconcelos, Agravado(s): SILVIO PEREIRA GOMES, Advogado: Alceu Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802-34.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Procurador: Gladson Rogério de Oliveira Miranda, Agravado(s): SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): MARCELO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Alencar Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-46.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUCIANA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-78.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): HERONIDES MENEZES, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1820-40.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): DIEGO BATISTA PAES, Advogado: Igor da Cruz Gouveia Paes, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1836-55.2011.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Robson Braga Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-08.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): PEDRO LUIS DOS REIS BERNARDO, Advogado: José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915-72.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CHARLES RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-69.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO SIQUEIRA ALVIM, Advogado: Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): VIA TELECOM S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): PROBANK PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1945-92.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOSÉ GERALDO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1947-77.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): PAULO DE TARSO CHIAVONI DUTRA, Advogado: José Marcos Osaki, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1952-07.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): MARÍLIA VICENTE FERNANDES E OUTRA, Advogado: João Bevenuti Júnior, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Fernando Alves de Abreu, Recorrido(s): TAP TUDO IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., Advogado: Ademilson Dornelas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a responsabilidade solidária da dona da obra. **Processo: AIRR - 1964-85.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ADRIANO PADILHA DE GODOY, Advogado: Régis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2009-07.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MULTI BRASIL FRANQUEADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): CINTHIA BERGUES DIAS, Advogada: Paula Nicoletti Semeghini de Carvalho, Agravado(s): EGLON FELIPPE DA SILVA, Advogado: ROBERTA LENZ, Agravado(s): TORRES E MARQUEZIN IDIOMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2030-14.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SABRINA CARDOSO PEITL, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2037-86.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ELIANE DE CÁSSIA GALVANO UCZINSSHI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2051-38.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): CRISTINA ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2063-61.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): NAYARA DENISE DA SILVA MIGUEL, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2073-28.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IRVIM NETO BARROCAS, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Sikler, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2089-96.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): CAROLINE SALLY REZENDE, Advogado: Oscarino de Almeida Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2099-12.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISANGELA DE PAULA E SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2100-19.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILVAN SOUSA ARAÚJO, Advogado: Orlando da Silva Campos, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Advogado: Luzia Ary Peixoto de Matos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2103-39.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROMULO ARAUJO COSTA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ludney



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos Honorários Advocatícios. **Processo: AIRR - 2107-27.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Fabrício Machado Grana, Agravado(s): JULIANA MAGNA DA SILVA, Advogado: Evandro Marcos Marroque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2111-15.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA E OUTRO, Advogado: Charles Maia Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2176-91.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FERNANDO PINTO, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2177-63.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): DERCILIA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194-73.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): EDSON CRUZ RODRIGUES, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2263-15.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): WASHINGTON DOURADO BATISTA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2284-55.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MOURA, Advogada: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2306-21.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Recorrido(s): LOURDES MARIA DE ALMEIDA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Geraldo Reis, Recorrido(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Renato Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2324-56.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZA MARRIEL, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2332-91.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Maurício Marques Domingues, Agravado(s): THIAGO LOTERIO CAFASSO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2341-79.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RENATO LUIZ FERREIRA, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2343-80.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DAVID SILVA DE SOUSA, Advogado: Paulo Santiago de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2352-19.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Ana Lídia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): LUZIMAR AQUINO PEREIRA, Advogada: Cristina Maria Barros Milhomens, Agravado(s): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2363-48.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADEJAIR APARECIDO BERCHIOR, Advogado: Leonardo Mialichi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2398-86.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Eli Sousa Santos, Agravado(s): PROCIVIL CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2435-21.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2453-36.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): EDINA MICHELLE DIAS FERNANDES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2460-49.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): PORTIRA MADALENA GUIMARÃES LIMA, Advogado: Dilermando Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-25.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES MARTINS, Advogada: Jumara Claudino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2610-52.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SILVERIO DE OLIVEIRA, Advogado: João Manoel Hernandes, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2639-20.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): OSNILDO SOAVE, Advogado: Patricia Rodrigues Heil, Recorrido(s): TÊXTIL SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Rafael Fausel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50%. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 2691-06.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOIRAN ALVES PAIVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2695-73.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALDEMIR ALVES, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2705-62.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogada: Tatiana Marcelino de Carvalho Abul-Hiss, Recorrido(s): LÉIA EMILIA MAY, Advogada: Glauce Vistochi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 2848-32.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARCELO DE SANT' ANNA, Advogada: Maria Constância Galizi, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2925-50.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA CANDIDO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3542-40.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LEIDEJANIA MARIA DA SILVA, Advogado: José Carlos Pedroza, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 146/150) e julgar procedente o pedido de pagamento de salários, férias acrescidas de 1/3, 13º salários e depósitos do FGTS acrescidos da indenização de 40%, relativamente ao período estabilitário - desde a data da dispensa até cinco meses após o parto. Restabelecida a sentença inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 3612-49.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRUNO PIAZ DA SILVA (REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA), Procurador: Wilza Carla Folchini Barreiros, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3650-27.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): PRISCILA RODRIGUES, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): OUSADIA ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS LTDA., Advogado: Álvaro Francisco Cesa Paim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3755-43.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FABIANA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Alexsandro de Sousa Magalhães, Agravado(s): LABELPACK ROTULAGEM E EMBALAGEM PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Hamilton Governatore Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 244 e à OJ nº 399 da SDBI-1, ambas desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 79600-32.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): WILANYLSON GEYRAM DE ARAÚJO SILVA, Advogada: Fernanda Cristina Cosme de Sá Leitão Soares, Agravado(s): MOVIMENTO DE





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79900-58.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): SALVINA DA COSTA SOARES VELOSO, Advogado: David dos Anjos Pires Bezerra, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: João Ágrima de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90500-30.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 91900-68.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCA GOMES IRINEU E OUTRA, Advogado: Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Embargado(a): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95400-27.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTRO, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO DA COSTA GOMES, Advogado: Gelson Paulo de Azevedo, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-28.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCA NEIDE DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-82.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): SANDRA HELENA CASOTTI, Advogado: Aquiles de Azevedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-62.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE MENEZES BARRETO, Advogada: Juliana Moura Nogueira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156800-42.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: João Olavo Silva Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173700-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**12.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): JOÃO MARIA SILVA DE LIMA, Advogado: Felipe de Queiroz Bessa Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22-66.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): GLADIS FÁTIMA DA ROSA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Júlio Nelson Mello Gavião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36-08.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): EVANDRO ALVES CAMPOS, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgar o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, e excluir a multa aplicada a título de embargos declaratórios protelatórios. **Processo: AgR-AIRR - 37-69.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COSTA LION LTDA., Advogado: Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): ALEX DELFINO LANUTTI, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 54-05.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: André Lopes de Sousa, Embargado(a): CATIA DENISE TRINDADE MUNHOZ, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Embargado(a): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 56-08.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): LUCIANA VITORASSI, Advogado: Josimar Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Advogado: Thiago Fernando dos Santos, Agravado(s): ROKE PLUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-20.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO PIRES, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-69.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): EMBALAGENS MICROONDULADAS DO BRASIL S.A. - EMBRASA, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA, Advogado: Paulo Farias do Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-31.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): ASSETUR - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CAMPO GRANDE, Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 80-76.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): NEIVALDO PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86-84.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Recorrido(s): ROSI MIRIAM ARAÚJO SOARES, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Decisão: chamar o feito à ordem para: I - tornar sem efeito o julgamento anteriormente ocorrido nesta sessão; II - declarar o impedimento do Exmo. Ministro Douglas Rodrigues Alencar; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação apenas as parcelas deferidas em virtude da aplicação das normas coletivas dos bancários, quais sejam: as diferenças salariais e reflexos; diferenças de gratificação de função e reflexos; diferenças de cesta alimentação e de cesta alimentação adicional e valores de PLR. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 89-26.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILSON AFONSO DA SILVA, Advogado: Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-26.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLÁVIA MADALENA DA ROSA, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 99-62.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Agravado(s): LETICIA DE SOUSA FERREIRA VASSELAI, Advogado: Antônio Decker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-96.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AILTON CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-27.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): SEBASTIÃO ADRIANO FREIRE, Advogado: Eudes José Freire Júnior, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-12.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): ITAMAR DE NAZARÉ, Advogado: Eudes José Freire Júnior, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CBH - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126-93.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogada: Valéria Cristina Bortoluzzi, Recorrido(s): MARISTELA BERLATTO, Advogado: Otacílio Vanzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 127-92.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OMNINCORP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Nemetz, Agravado(s): JOÃO TAILOR GALVÃO, Advogado: Bernardo da Silva Proença, Agravado(s): MIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128-49.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogada: Livia Deprá Camargo Sulzbach, Agravado(s): ELAINE ROCHA DE AGUIAR, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-73.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-05.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Deusdete Pedro de Oliveira, Agravado(s): ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Juliano dos Santos Cezar, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-88.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Advogado: Karen Casanova, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 157-05.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HUDSON SANTOS SIMÕES, Advogado: Sérgio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-37.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SOLANGES WAIRICH, Advogado: Cristian Valaski, Agravado(s): CRIATTA COBRANÇA E INFORMAÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: José do Carmo Badaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-88.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-28.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): JEAN FELIPE DE SOUZA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-32.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): LÍDIA APARECIDA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-93.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ANA PAULA OSÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Leonel Brum Gomes, Agravado(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-69.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): CRISTIANO GOMES DE MACEDO, Advogado: Fernanda Orsi Zivkovic, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-81.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO APÓSTOLO VIDAL, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 199-94.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): VALDECIR MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: José Wilham de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 199-10.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA SOARES, Advogado: Davi Valentim de Sousa Leite, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-48.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Daniel Pereira da Costa, Agravado(s): MARIA DA PENHA SOUZA SILVA, Advogado: Alberto Sant'Ana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-10.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RODRIGO SVERZUTTI DO AMARAL, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-77.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): ELAINE DA SILVA CARDOZO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-45.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIGILARME SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA LTDA., Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): DANIEL MENDES MARQUES, Advogada: Vânia Santos da Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-26.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LETÍCIA DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Maria Beatriz Flores de Camargo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: José Uelton Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 217-85.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-80.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): JOÃO XAVIER DE MELLO, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-82.2012.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JORDAM COSTA SOUZA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): PHDB CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: AIRR - 223-18.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MUNDO DO SAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): OTACÍLIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 236-94.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogada: Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO FORTUNA NUNES, Advogada: Mirela Barreto de Araújo Possídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 680/686 que julgou improcedente o pedido de repercussão do repouso semanal remunerado repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 238-38.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA DE MACÊDO ARRAIS, Advogado: Adriano Beserra Coelho, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-70.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LILIANE AMBROSIO DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRA, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LILIANE AMBROSIO DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRA, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e pela reclamante. **Processo: AIRR - 248-59.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSE SUELY PENNA DOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-68.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): HYTRONIC AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Juliano Henrique Negrão Granato, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Luciano José Faria de Freitas, Agravado(s): QUANTUM INFORMATICA LTDA., Advogada: Cláudia Brancaccio Bohana Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-60.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MALHARIA ANSEMI LTDA., Advogada: Rosalba Maria Barros Perez, Agravado(s): MARCOS RANGEL LESEUX, Advogado: Isaias Roberto Girardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-71.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: ED-AIRR - 274-24.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROSA TERUMI NISHIMURA, Advogado: Alessandro Severino Valler Zenni, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 277-52.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALDENI FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 280-97.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Advogado: Waldir Gonçalves L. Azambuja, Recorrido(s): AURECÍLIA ALVES PAIVA RUELA, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 282-78.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos de Sena Dantas, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-81.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): EDNALDO DIAS DE FREITAS, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-63.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Sérvio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 308-62.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): JÚNIOR MASCARENHAS KURZ, Advogado: Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Prejudicada a análise do tema referente aos honorários periciais. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 312-76.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Leandro Silva Teixeira Duarte, Recorrido(s): ALEX FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Afonso Paciléio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "hora noturna reduzida - cômputo na





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

jornada de trabalho - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-91.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JADIAEL BARBOSA BELCHIOR PANTALEÃO, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 335-12.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): GILBERTO DEYVISON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Algacir Dallagassa, Recorrido(s): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 356-06.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA., Advogado: Armando Lopes Louzada Júnior, Agravado(s): RENATO ALEXANDRE PINHATA, Advogado: Guilherme Bertolino Braidó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-44.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Abdon Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-81.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): ELIANA DE SENA ALARCON, Advogado: Fábio Alarcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-37.2012.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PATROCÍNIO LTDA. - COOPA, Advogado: Roniberto Geraldo Nascentes Pereira, Agravado(s): GERAILTON SOARES DE SOUZA, Advogada: Márcia Maria Gonçalves Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369-60.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): WEIKE GOUVEIA DOS SANTOS, Advogado: Danyella Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-21.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PCE ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Valmor Luiz Alievi, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS COELHO, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-15.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): V.C. RAMOS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-72.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE JESUS, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 381-96.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): IVANILDO AMAR A DEUS, Advogado: Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional De Risco - Portuário - Terminal Privado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito atinente ao percebimento de adicional de risco, assim como para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que aprecie inauguralmente o pedido formulado em ordem sucessiva de pagamento de adicional de insalubridade (fls. 25 e 32). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 395-35.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VALDENIR GOMES DE BRITO, Advogado: Carlos Augusto Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 396-69.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: VANDERLEI DORNELES, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Embargado(a): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 402-17.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 404-95.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CIFARMA - CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): FERNANDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Márley Juliano Araújo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-33.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ABIGAIL LÉA PINTO DE AZEVEDO, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Anderson Pereira Charão, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-44.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARILDA ASSIS BATISTA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Régis



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Diego Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-41.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Cristiane Oliveira Loebens, Agravado(s): ERIVELTON DA SILVA, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-49.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUGLAS MASSAHARU KANASHIRO, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Carla Christina Schnapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-75.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SILVINO ULISSES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Gomes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443-20.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): VILMAR TERRES LASKOSKI, Advogada: Ivonete Terezinha Brandalize, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-56.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): EDINO DA ROSA GALARCA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-91.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RODO LÍNEA IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA., Advogado: Jonatha Silveira de Farias, Agravado(s): CRISTIAN SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Kátia Regina Rocha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-97.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): EMERSON ALVES SANTOS, Advogado: Edwin Tabosa Gropp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 457-66.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): JOSÉ MENDES DOS SANTOS, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 459-31.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CRISTIANO GOUVEA, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): PANAMBRA SUL S.A., Advogado: Cícero Barcellos Ahrends, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-43.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): JOÃO BOSCO BRILHANTE DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALENCAR, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-97.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): EFIGÊNIA CAVALCANTE DE LIMA SANTA ROSA, Advogada: Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 499-63.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Recorrido(s): PAULO FERNANDO DA SILVA, Advogada: Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MOREIRA SOUZA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da justiça do trabalho para execução de contribuições previdenciárias relativas a terceiros", por afronta aos artigos 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 513-79.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DONIZETE BARBOSA DE PAULA, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-68.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FALCÃO E OUTRO, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-27.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PLATINUM ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Hermínio Carlos Teles, Agravado(s): JOSÉ GANZER DE VARGAS, Advogado: Everton Luís Mendes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 559-87.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDUARDO PEREIRA PONTES, Advogado: Hélio Moreira, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-96.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COSME LOPES DE CARVALHO, Advogado: José Valério Neto, Agravado(s): FRIGORÍFICO PRIETO LTDA., Advogado: Juvenil Flora de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 567-63.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Galvan Gatiboni, Recorrido(s): CRISTIANE FERNANDA HORST BUTH, Advogado: Daniela Cristine de Oliveira, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 568-43.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PRISCILA DE PAULA SPERANDEO, Advogado: Augusto H. R. Filho, Agravado(s): ADEF CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA., Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 576-50.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): IRIDIO DA SILVA LOPES, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-71.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janice de Souza Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogada: Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-82.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ULISBALDE AMBROSIO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-43.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KELEN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-27.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO DE SOUZA, Advogado: José Augusto Brasileiro Umbelino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-60.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA, Advogado: Flávio José Porto de Andrade, Agravado(s): ROSIMAR ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: José Francisco Elyseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-59.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMÉRCIO DE PLUMAS E PAETES MILLOR LTDA., Advogado: Salomão Ribeiro, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO PONCE VALEJO, Advogado: Paulo Rogério Lourenço dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 624-86.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Embargado(a): ROSANIA PEREIRA SOARES, Advogado: Verdi Kenedy Alexandrino, Embargado(a): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Marcela Armond Cota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 642-18.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): JOSÉ ANTERO MOTA VALENÇA, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-22.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ricardo Martins Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-29.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADBA MAKAREM DA SILVA, Advogado: Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): GETERLAN ALAMEIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-31.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO ROLIM NETO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-67.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO SOUA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Lenzi, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON MORAES DE CAMARGO, Advogado: Leandro Spiller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 655-41.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): GLEIDE APARECIDA ALTERMANN POLLET, Advogado: Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-64.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Diego Marafija Cordeiro, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-80.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: chamar o feito à ordem para: I- tornar sem efeito o julgamento ocorrido em 25/06/2014 (14ª Sessão Ordinária); II- retificar a autuação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

para fazer constar a Dr.<sup>a</sup> Shirlei de Medeiros Gimenes OAB-PE nº 1.111-0 como patrona do agravante Estaleiro Atlântico Sul S.A. III- reincluir em pauta. **Processo: AIRR - 671-71.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): PEDRO JOSÉ TERTULIANO DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 681-61.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-68.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AURÍLIO MATIAS JÚNIOR, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-60.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDI-ALTERNATIVO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Rodrigo Bahia Menezes, Agravado(s): COOPSTECs - COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DE SALVADOR, Advogado: Rodrigo Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-77.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RUDENBERG DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Fernando César Amaral, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogado: Eduardo Gonçalves Alves Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-28.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADRIANO SANTANA, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-18.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): VALDECI MONTEIRO SOBRAL, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-72.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): J2WA SÃO LEOPOLDO RESTAURANTE EIRELI, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): ANGELA MARIA MARTINS DA SILVA, Advogada: Cristiane Bohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-81.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JANE ESCOBAR PACHECO DA COSTA, Advogado: Ferdinando R. Nobre, Agravado(s): CLÍNICA DE REPOUSO SANTA EDWIGES LTDA., Advogada: Marli Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 773-93.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): JOSÉ EUGÊNIO PEREIRA, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condeno a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo: ED-AIRR - 780-82.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): LOURIVAL DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Embargado(a): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Roberto Musiello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 781-54.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROBSON ANTÔNIO GOMES PARREIRA, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, Embargado(a): INTERMEDIUM PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Karine Marques Ferreira, Embargado(a): BANCO INTERMEDIUM S.A., Advogado: Fernando Antonio de M. Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 787-88.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANDREZA APARECIDA MARTINEZ RODRIGUES, Advogado: Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU, Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-84.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROLDÃO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-51.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Ricardo Augusto Martins, Agravado(s): RENATO BIONDO, Advogado: Leandro Antonio Crespim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-51.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUDIO PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Egídio Lucca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-06.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RENE SCHNEIDER, Advogada: Juliana





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Bergamaschi Botta, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Solange Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 827-76.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Valnei Ferreira Gomes, Recorrido(s): J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA - ME, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - princípio da reparação integral - descumprimento da obrigação - artigos 389, 395 e 404 do Código Civil - aplicação ao processo do trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano material referente às despesas com a contratação de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 829-62.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A., Advogado: Aluízio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): VILMAR MIGUEL TEODORO, Advogada: Marlei Guimarães Coelho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator, por força de impedimento de S. Ex<sup>a</sup>. **Processo: AIRR - 830-83.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): DEOCLENIA VITALINA DE SOUZA COSTA, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 848-30.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLEIBSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-72.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Severino Roberto Marques Pereira, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA MQTTA PIRES, Advogado: Norma Liza Gerjoy Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-67.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA BOITO, Advogado: Edemir Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: AIRR - 882-91.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): ROSENEI BORGES DE ÁVILA, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-13.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLARK JEFFERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Súmula nº 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 894-63.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcia Dellova Campos Sampaio, Agravado(s): EDUARDO ALVES RODRIGUES, Advogado: Eddy Robson de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-53.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ROSENILDA DE MELO PEREIRA, Advogado: Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-51.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DORNELES MARTINS, Advogada: Joice Carvalho Celidonio, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-56.2012.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Karine Pereira, Agravado(s): PAULO RICARDO BATISTA NASCIMENTO, Advogado: Sandro dos Santos Silva, Agravado(s): MFS ENGENHARIA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-26.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): IVONE LOOSE, Advogado: João Victor Magalhães Mousquer, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-23.2012.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MERCOFRICON S.A., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): ARNI CABRAL DA SILVA, Advogado: Aurita Maia Queiroz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-36.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ROSANI MARIA VIEIRA DE SÁ, Advogada: Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-84.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RAFAELE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-41.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): WILLIANS TEIXEIRA CELESTE, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-31.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MAURÍCIO RIBEIRO, Advogado: Paula Casandra Vilela Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1003-38.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): REQUINTE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CLÉIA MARIA DA SILVA BATISTA, Advogada: Rosália Divina Cabral Nazareth, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1011-54.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLEITON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Marcos Eugênio, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de ampliar para uma hora a condenação atinente à concessão irregular do intervalo mínimo intrajornada, com os reflexos já deferidos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1017-25.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUGLAS FREITAS CARDOSO NASCIMENTO, Advogado: José Antônio de Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019-57.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): ROBSON HIPÓLITO MOURA, Advogado: Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-71.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REINALDO MONTEIRO TORRES, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1021-80.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARIGLEI DA SILVA SEVERO, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1041-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**77.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO ROBERTO BORGES, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-92.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MIRIAM SIMONI FERREIRA BATISTA PAVEI, Advogado: Milene Borba de Souza Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-44.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAFAEL SIQUEIRA FARIAS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): PRATICY LOGÍSTICA APLICADA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-20.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): FERNANDA BRAGA DE FREITAS, Advogado: Paulo Jaqson Freire Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1058-10.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): GISELE SOARES AZAMBUJA, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1074-44.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): MARIANA DE LIMA SANTOS, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-92.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GERALDO HUGO SANDER, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1124-17.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Eduardo Kautz Menda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à deserção, por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade do preparo e afastar a deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do seu apelo ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1144-50.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): ELISANGIO MACEDO ROCHA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-05.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): ADRIANO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Cristiane Patrícia Hurtado Madueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-78.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO MACHADO DA COSTA, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1235-65.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ALAN SOARES DE LIMA, Advogado: Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1277-23.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ROSIMERI CASTRO GONÇALVES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1340-50.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Henrique Caçado Gonçalves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUSA PINTO, Advogado: Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-23.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): SUELEN DIAS DOS SANTOS, Advogada: Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-66.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): JOAQUIM ANTONIO CARNEIRO, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, quanto à competência material. **Processo: AIRR - 1378-19.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Martim Francisco Ribas, Agravado(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Tadeu Dombroski, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo: AIRR - 1423-25.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DACAPO REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Frederico de Souza Tameirão, Agravado(s): EDUARDO ISIDRO SILVA, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1424-47.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MEIRE LUCIA DIAS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na qual reconhecida a natureza salarial da parcela PPR/PLR e determinada a sua integração ao salário, com o pagamento de repercussões reflexas. Mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 1426-89.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ELANI VANESSA SANTOS SILVA, Advogada: Gabriela Garcia Escobar, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1430-74.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Anderson Garcia Kato, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TOMÁS E OUTROS, Advogado: Ricardo Pinto Manoera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434-50.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROMULO DE DEUS RAMOS, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-97.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TBI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Nelson Francisco Silva, Agravado(s): JOSE GERALDO DA APARECIDA COSTA ALECRIM, Advogada: Chyrlei Maria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-51.2012.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Manoel Araújo de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-89.2012.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Raquel Casonatto, Agravado(s): ELIAS DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SOUSA, Advogado: Paulo Henrique Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-22.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CRISTIANE PEREIRA LIMA COSTA, Advogado: Fernando Merlini, Agravado(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-11.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA MONTEIRO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-88.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUIS ADEMIR BRITES PEREIRA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1504-88.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EZEQUIEL GOMES MACHADO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514-19.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ RICARDO CALDAS DO NASCIMENTO, Advogado: GENY APARECIDA BONILHA, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-31.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravado(s): ELDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-43.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JÚLIO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1551-66.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO GOMES VALENTE, Advogada: Gabriela Garcia Escobar, Agravado(s): BANCO GERADOR S.A., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-06.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): TAMIRES CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Rogério



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1684-19.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCIANO HENRIQUE DE QUEIROZ, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1704-55.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARLY MEDEIROS GONÇALVES ABREU, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "pagamento da remuneração de férias fora do prazo a que alude o artigo 145 da CLT", contrariedade à Súmula nº 450 desta Corte (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração das férias em dobro. **Processo: AIRR - 1712-66.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TEVANA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): AUGUSTO ROBERTO MAIA, Advogado: Joise Leide Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-65.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): IOLANDA WINCK TRACZINSKI, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1728-96.2012.5.06.0282 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Esther Loibman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1745-46.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): IDENI XANXO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, Advogada: Maria Carolina Rodrigues Lopes Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1775-95.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO BATISTA DA SILVA, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-20.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ CARLOS PLÁCIDO, Advogado: André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-20.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S A, Advogado: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): JOSANIAS LEÃO NOGUEIRA, Advogada: Mirlene Bairral França, Agravado(s): EDZ METALÚRGICA LTDA., Advogado: Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Agravado(s): JOÃO MANOEL ZENEBRI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1855-35.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): CÂMILA OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-26.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Natália Karine Pereira, Agravado(s): JOCIMEIRE ROSA DO NASCIMENTO GARCIA, Advogado: Emanuel Ribeiro Dezidério, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1860-32.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): REINALDO NARLOCH, Advogada: Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-03.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1893-83.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DANIEL KAIO SANTANA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Maria Eurinete Gonçalves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-17.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONCEIÇÃO MARIN RODRIGUES, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valmor Rissato Gracia, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1956-27.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MICHELLE DE OLIVEIRA LOURENÇO, Advogado: Marco Antônio S. Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1973-86.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Advogado: Walter



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aroca Silvestre, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1980-95.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): RUBENS VICENTE DA SILVA, Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038-34.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): THAÍS APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Edna Aparecida de Freitas Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2045-21.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): FERNANDO LUIS REMÉDIO, Advogado: Tatiana Lourençon Varela, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade da dispensa imotivada do reclamante, determinando sua reintegração ao emprego, com os consectários legais. **Processo: AIRR - 2080-04.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): PATRÍCIA GUERREIRO BEZERRA MARTINS, Advogado: Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215-45.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HUGO ALCANTARA MIGUEL, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2218-52.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELIANE RODRIGUES CINTRA, Advogado: Adriano Lopes da Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo González, Agravado(s): CDM RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, quanto à terceirização. S.Exa. juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 2262-46.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Pedro Peres da Silva, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO CUSTÓDIO, Advogado: Paula Müller Gaspary, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2270-33.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Soares



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues Coelho, Agravado(s): WANDERLEI PEREIRA, Advogado: Reginaldo Martins de Assis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2431-59.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDREA FONSECA DE SOUZA, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Ian Barbosa Santos, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a segunda reclamada (Editora Abril S/A) a responder subsidiariamente pela condenação. **Processo: AIRR - 2444-51.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RAFAELA SANTOS DE LIRA, Advogado: Irisverte Inácio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2460-35.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ARLINDO DOS SANTOS MARCELINO, Advogado: Ivan Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462-52.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILMAR MARA GULART, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lívia Ferreira Eyng Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2470-12.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JUAREZ OLIVLERA SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2476-18.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOICE CARNIN DE SOUZA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração das férias em dobro, restabelecendo a sentença nesse particular. Invertidos os ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 2496-31.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALEXANDRE DIEM REIS, Advogada: Cristiane Rosa, Agravado(s): IMF - INDÚSTRIA METALÚRGICA FABRÃO LTDA., Advogado: Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Agravado(s): LINCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2622-12.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Agravado(s): LUIS ANTONIO DE JESUS BARBOSA, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3147-09.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO MOURÃO, Advogada: Patrícia dos Santos Rosa, Recorrido(s): EDSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, de modo a restabelecer a sentença que julgou os embargos de terceiro e desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel adquirido pelo terceiro-embargante, ora recorrente, invertido o ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 3155-19.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): CIRINEU WEIS, Advogado: César José Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3263-28.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Andressa Santos, Agravado(s): TOPVED VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sílvia Regina Ramone Sinhorine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3555-27.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SOLAINE MARIA WINK, Advogado: Jucimar Roberto Dagostin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "agente comunitário de saúde - incentivo financeiro adicional - portaria nº 674/GM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3729-38.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SHIRLEI APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3873-82.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Aparecido Marcolino, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5561-18.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TATIANA SOARES DA SILVA, Advogada: Maria Salete Honorato, Agravado(s): CRW PLÁSTICOS JOINVILLE S.A., Advogado: Marcelo Duboviski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por possível violação do art. 157 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 5700-91.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: José Severino de Moura, Embargado(a): AUTOGRAF



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5736-16.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FELIPE RIBEIRO SILVA, Advogada: Elle Cristina Weissheimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10082-05.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANDRIA ANTUNES, Advogado: Maurício Raupp Martins, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10362-30.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): POLIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE POLIMENTO LTDA., Advogado: Camila Breitenbach, Recorrido(s): ARI REGINATO, Advogada: Silvânia Turcatto Martins Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 10739-42.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Agravado(s): MARIA DENIS BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10900-88.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Janaína Félix Barbosa Wanderley, Agravado(s): FRANCISCO NIVANALDO DA COSTA, Advogada: Lucília Lira Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 13900-24.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Maxwell da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 14100-97.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCONDES FERREIRA DA COSTA, Advogado: José Barros da Silva, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Thiago José Rego dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 15300-56.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ROGEMAR MENGALI DE PAULA, Advogado: Charles Boneli Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 27500-78.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTONIA GILVANIA HONORATO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 32200-94.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SUELO HERLANDISON BEZERRA DE MEDEIROS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35700-71.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Maurício Sampaio da Cunha, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47200-37.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALAINDELON AQUINO DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48500-98.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILSON COSTA MONTEIRO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57900-72.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TACIANA DE MENEZES VIEIRA, Advogado: Tércio Maia Dantas, Agravado(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60500-58.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRCIO ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 103600-21.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SVA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karina Rocha da Silva, Embargado(a): EDNA MARIA BEZERRA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 113200-36.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Procurador: Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELÂNDIA, SANTO ANTÔNIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA - SINSERPDOM, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretando a nulidade dos atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 115100-90.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): LUCILEA SOUSA DA GRAÇA, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho" por ofensa ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Resta prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 117800-89.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ DEMÓSTINO BARBALHO BEZERRA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126300-56.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JUSSARA PEREIRA DE MELO FONSECA, Advogado: Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-73.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TIAGO SOARES QUINTÃO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 154300-75.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FRANCISCA CRISTINA DE ANDRADE BARBOSA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 154800-60.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROCHA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO FILHO, Advogado: Rodrigo Luis Araujo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159500-54.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA PERIM BADIANI, Advogado: Márcio Dell'Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-94.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): EDER AMORIM DE MELO SILVA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flores, Agravado(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 24-42.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CIRENE APARECIDA DOS REIS, Advogado: Afonso Delfino Calzado, Agravado(s): KOC PITT CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-49.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Paulo César Muniz Filho, Agravado(s): IVAN LUIS DANTAS DE SANTANA, Advogado: Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-85.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA CAROLINA AZAMBUJA CAROLO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66-71.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Fabio Roberto Kampmann, Embargado(a): LUCIANO JOSÉ ALVES, Advogado: Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 78-15.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WALDYR VIOLA JÚNIOR, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-27.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROTEÍNAS M.S. LTDA., Advogado: Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): ADEMILSOM MACEDO CEZARI, Advogado: Zenild Antônia Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-69.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): HENRIQUE LOPES PEREIRA, Advogado: Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-53.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogada: Tatiane Pasinato dos Santos, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO DA SERRA GAÚCHA, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108-02.2013.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARATINGA, Advogado: Luciana dos Santos da Cruz, Recorrido(s): FABIANNE MIRANDA DE OLIVEIRA,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Lucas Fogaça Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 129-44.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LETICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério Rangel Reif, Agravado(s): MARINÊS DE FATIMA SCARIOTT, Advogado: Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-70.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOEL DA SILVA GARCIA, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 239-50.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDNILSON RODRIGO LEAL, Advogado: Jacheline Michelli Pastre Bobco, Agravado(s): TRANSAJA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-09.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): PATRÍCIA DAVID DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 288-69.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Alberto Pierre Viegas Dornelles, Recorrido(s): NILBERTO RIBEIRO DA MOTA E OUTROS, Advogado: Lourival Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 964 do Código Civil de 1916, correspondente ao art. 876 do Código Civil atual e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente, em parte, os pedidos formulados na ação ordinária de repetição de indébito e condenar os reclamados à devolução dos valores indevidamente recebidos, decorrente de plano econômico (Plano Bresser), sem incidência de juros e correção monetária e sem os valores referentes à contribuição previdenciária e os descontos de imposto de renda retido na fonte, conforme apurado em liquidação. Com a inversão da sucumbência, custas pelos reclamados no importe de R\$ 3.578,16, calculadas sobre R\$ 178.908,46, valor atribuído à causa. **Processo: AIRR - 333-43.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s): WILMAR NOGUEIRA DA LUZ, Advogado: Emerson Gielinski Bacil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-61.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): JUSCELINO KAPPLER, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-10.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): FRANCISCA MARTINS DA SILVA MOREIRA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo: AIRR - 457-04.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Regiane de Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-48.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSIANE REGINA DA SILVA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-12.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FRANCISCO EUDES RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): LUIS MARIANO GROBA, Advogada: Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 596-09.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNDIALE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Petrônio Peixoto Pena, Embargado(a): JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo: AIRR - 615-14.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): JEFERSON ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Martins Da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 621-91.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EUROBASE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): ILDO BELEM PEREIRA, Advogado: Juliano Francisco Sarmiento, Agravado(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Ariane Luise Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 640-14.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Waldemar Cavalcanti Albuquerque Sá, Embargado(a): ALESSANDRO VERÇOSA RODRIGUES, Advogado: Rogério Felipe Lima de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 665-10.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Neide Zabandzala, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): SALVADOR PIRES DO PRADO, Advogado: Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 669-63.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAMILA NOGUEIRA COLLARES GAMARANO, Advogado: Camila de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Guimarães Dias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 739-53.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento), prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC, a incidir sobre o valor final da causa. **Processo: AIRR - 761-13.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE PARACATU E VAZANTE - STIEPTU, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-17.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GUIDO NONATO DIAS JUNIOR, Advogado: André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 813-95.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Embargado(a): LUDIMILA FONSECA MATEUS, Advogado: José Antunes da Silveira, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Renata Ferreira Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos no tema da negativa de prestação jurisdicional, mas sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: RR - 839-85.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Recorrido(s): PAULO ANTONIO BERGAMIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CNA por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade e o interesse processual da Confederação Nacional da Agricultura-CNA para promover ação de cobrança da contribuição sindical rural e afastar a extinção do processo sem resolução de mérito, com a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da autora, como entender de direito. **Processo: AIRR - 847-80.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ângela Rodrigues Cabral, Agravado(s): CLEUNICE ROSA DE MOURA, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-08.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARTA BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DE AGUIAR, Advogado: Fábio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Augusto Alves Diniz, Agravado(s): ONALDO TINOCO E OUTRA, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): MASTER PISOS E REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 902-69.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): REGIANE DE ALMEIDA TOFANELI, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 989-40.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EPO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998-03.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ATAÍDE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Ronaldo Malacrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344-26.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUIS MARQUES VIEIRA, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1450-76.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): JOSÉ RUDINEI DA CRUZ, Advogado: Veron Cevey, Recorrido(s): H.N. CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): ADRIANO DE FARIAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social tenha como fato gerador a data da prestação do serviço. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1475-04.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALCIONE APARECIDA FERREIRA MARQUES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631-92.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIBH S.A., Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): KÉZIA ESTEVES DA SILVA, Advogado: Leonardo Lopes Nizza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2479-76.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OTTO JÚNIOR BARRETO, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 9400-05.2013.5.21.0024 da 21a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMANOEL DA ROCHA ALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 46000-53.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): MARCELO GIOVANNI CASTRO MAGALHÃES, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): MONTICELLI BUZZO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Mayara Stephane Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-17.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): HUGO EDUARDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48700-80.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64000-17.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): BIANCA PIRES ROSA ZANON, Advogado: Rodrigo Barbosa Rodrigues, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE JACUHY, Advogado: Márcio Pereira Fardin, Recorrido(s): BASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64200-71.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): REGINALDO SOARES SARMENTO, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 105000-10.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, durante todo o período imprescrito, do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária, incluídos o adicional extraordinário e os reflexos no 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e depósitos do FGTS, nos termos da petição inicial. Acresço ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e majoro as custas processuais em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: AIRR - 181900-47.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOCERLITO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190200-95.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Fábio Andrade Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**